



Número: **0600185-13.2021.6.04.0008**

Classe: **REPRESENTAÇÃO**

Órgão julgador: **008ª ZONA ELEITORAL DE COARI AM**

Última distribuição : **25/11/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Eleições - Eleição Suplementar**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ELEICAO SUPLEMENTAR KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA PREFEITO (INTERESSADO)		CLEYSON DA SILVA DANTAS (ADVOGADO)	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
100587109	25/11/2021 12:53	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
100587111	25/11/2021 12:53	<a href="#">Peticao revogacao busca e apreensao</a>	Petição

ANEXO



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) ELEITORAL DA 8ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS.**

**URGENTE**

**PROCESSO N. 0600175-66.2021.6.04.0008**

**COLIGAÇÃO UNIDOS POR COARI**, integrada pelos partidos REPUBLICANOS, PP e MDB, por meio de seu representante legal e **KEITON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, brasileiro, casado, cidadão coariense em pleno gozo de seus direitos políticos, portador da cédula de identidade de nº 1493876-6, SSP/AM, e do cadastro de pessoa física de nº 631.206.152-34, residente e domiciliado à Rua 04, casa 69, Conjunto Naíde Lins, Bairro União, na cidade de Coari, estado do Amazonas, CEP 69460-000, por intermédio de seu advogado devidamente habilitado, conforme instrumento procuratório em anexo, vem requerer, a admissão como terceiro interessado e a **REVOGAÇÃO DA TUTELA DE URGÊNCIA**, concedida nos autos do processo em epígrafe, a pedido do **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, pelos motivos que passa a expor:

A pedido do Ministério Público Eleitoral, foi concedida tutela de urgência. Sendo deferido pela douta magistrada a Busca e Apreensão, para aprender Cartões do Auxílio Estadual, documentos referentes a CNH, do programa Detran Cidadão, cestas básicas e outras benesses.

Tal medida, drástica, foi requerida, e deferida, em razão do Governador do Estado do Amazonas, Sr. Wilson Miranda Lima, estar, de maneira reiterada e criminoso, desvirtuando a finalidade dos programas sociais, para ajudar a eleger seu candidato a Prefeito e Vice-Prefeito desta cidade.

Após o cumprimento da referida ordem judicial, os Srs. Ronaldo Lázaro Tiradentes e Robson Tiradentes Junior, começaram a divulgar incansavelmente



*fakenews*. Afirmando que, o pedido de Busca e Apreensão deferido, teria sido feito Coligação “Unidos Por Coari”, o que é sabidamente falso. E não é só, começaram a repetir a retórica diariamente, levando a população a erro, incitando o ódio e violência.

Tal absurdo, típico de pessoas irresponsáveis e sem qualquer compromisso com a verdade, chegou a seu ápice na noite de 24 de novembro de 2021. Em que, durante comício do peticionante, uma jovem liderança, Sr. Marcos Peres do Nascimento, notório apoiador de Keitton Pinheiro, foi alvejado nas costas.

Esse atentado, demonstra o acirramento dos ânimos e a escalada da violência. Tudo em razão da campanha de ódio que vem sendo perpetrada pela Coligação “Ficha Limpa Para Coari”, seu candidato e Ronaldo Lázaro Tiradentes, um misto de radialista, advogado, empresário e cabo eleitoral, que peticiona na Justiça e utiliza sua emissora de rádio fusão, para fazer valer os pleitos de seu interesse, num puro exercício de chantagem sob o poder judiciário, que, infelizmente, ressalvadas as atuações das duas Juízas deste pleito e o representante do Ministério Público Eleitoral, muitas vezes funciona.

Por tais razões, considerando o elevado número de policias militares que sempre estão ausentes nos comícios e eventos da coligação peticionante, e sempre presentes nos eventos do candidato da Coligação “Ficha Limpa para Coari”, estando, com receio, pela ausência de proteção institucional do Estado do Amazonas e com medo de apoiadores e candidatos possam ser vítimas de violência semelhantes, repensando sua posição, apresenta pedido em tela.

Na verdade, sabe-se que o causador da Busca e Apreensão dos benefícios trazidos pelo Governo do Estado, são do próprio Governador e de seu candidato, que vêm açoitando a Lei em benefício próprio, utilizando de bens públicos para fins particulares, com fins exclusivamente eleitorais. A ação do Ministério Público, nas suas atribuições como fiscal da Lei, foi apenas uma consequência óbvia dos desmandos que vinham sendo cometidos e que acabaram por prejudicar ainda mais a população desta cidade.



**Desta maneira, diferentemente do Governador Wilson Miranda Lima e seu candidato, apenas com o sentimento de beneficiar a população, apaziguar os ânimos e com real espírito público, vem requerer a Revogação da Tutela de Urgência, deferida para buscar e apreender os cartões de auxílio estadual, cestas básicas e etc., para que sejam entregues pela própria Justiça Eleitoral ou sob sua fiscalização.**

Nestes termos, pede deferimento.

Coari-Amazonas, 25 de novembro de 2021.

**Francisco Rodrigues Balieiro**

**OAB/AM 2.241**

**Raphael Martins Borges**

**OAB/AM 7.892**

**Cleyson da Silva Dantas**

**OAB/AM 11.206**

